



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL N.º 19/2019/REI/IFTO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS  
PROFESSORES SUPERVISORES  
BOLISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

**A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria n.º 170/2019/REI/IFTO, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de Professores Supervisores da Rede Pública de Ensino Básico, para a condição de bolsista e formação de cadastro de reserva, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, implementado de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em conformidade com condições específicas estabelecidas no Edital Capes n.º 7/2018, e suas retificações, com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, e com o disposto a seguir:

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) visa ao desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino públicas municipal e estadual.

1.2. As licenciaturas contempladas neste edital pelo Projeto Pibid do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) são os cursos de Teatro do *Campus* Gurupi; Letras e Educação Física do *Campus* Palmas; Química e Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins.

1.3. As escolas das redes pública de ensino básico municipal, estadual e federal onde atuarão os estudantes bolsistas e não bolsistas em que o Projeto Pibid-IFTO será desenvolvido constam da Tabela 1 deste edital.

1.4. Entende-se por Professor Supervisor o professor da educação básica das redes públicas de ensino responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes de iniciação à docência na escola.

1.4.1. Poderão participar da seleção estabelecida no *caput* os professores das escolas cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do programa.

1.5. Fica estabelecido que, não estando completas as vagas mínimas obrigatórias de estudantes, bolsistas e não bolsistas, conforme regulamentado no Edital Capes n.º 7/2018, o funcionamento do núcleo do subprojeto que se enquadrar nesta situação somente terá continuidade de trabalho com autorização expressa pela Capes, havendo possibilidade do cancelamento do subprojeto ou núcleo em questão.

## 2. OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital de seleção selecionar professor supervisor para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-IFTO –, para a condição de bolsista e formação de cadastro de reserva, conforme quadro de oferta de vagas constante da Tabela 1.

2.1.1. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, e neste edital.

2.2. São objetivos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 3. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, o candidato deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- I - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
  - a) subprojetos de Informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
  - b) subprojetos em Educação do Campo e Intercultural Indígena, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- II - caso selecionado neste edital na condição de bolsista ou pelo cadastro de reserva que passar à condição de bolsista, possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, **não** podendo ser conta poupança ou conta investimento, e caso seja conta conjunta, deverá ser o seu titular.
  - a) para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do item anterior implicará a desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado, em conformidade com a ordenação apresentada no resultado final deste edital.
- III - o candidato deve possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- IV - o candidato deve ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- V - o candidato deve declarar que possui disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
  - a) a disponibilidade do candidato deve ser no contraturno em relação ao turno no qual o curso é ofertado regularmente (ver Tabela 1). Entende-se por contraturno um turno (manhã, tarde ou noite) diferente do qual o curso é ofertado.

#### 4. VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, é vedado aos participantes do projeto:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;

IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

4.1.1. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 dessa mesma portaria.

4.1.2. Para efeito do disposto no inciso III, quando o professor supervisor estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (catorze) dias, deve, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36 da Portaria Capes n.º 45/2018.

4.1.3. Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras.

4.2. O professor supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4.2.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018.

4.3. Os candidatos selecionados neste edital na condição de bolsista ou pelo cadastro de reserva que passarem à condição de bolsista e que se enquadram nas disposições anteriores deverão resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada a qualquer momento quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.3.1. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, deve ser protocolada somente pelo candidato ou por procurador legalmente instituído, no setor responsável por esta função, no *campus* onde o subprojeto pretendido será realizado. O formulário de inscrição bem como os itens constantes do item 5.2 deverão ser entregues no período de inscrições previsto neste edital, em envelope lacrado, direcionado ao coordenador de área do subprojeto de interesse, via protocolo, nos *campi*, em conformidade com a Tabela 1.

5.1.1. Na parte externa do envelope, deverá constar de forma clara o nome do coordenador de área.

#### **Tabela 1 - Coordenadores de área e locais de inscrição**

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Turno de Oferta do Curso	Núcleo de iniciação à docência - Coordenador de Área	Escola-campo	Vagas		Campus/setor /horário
					Bolsista	Cadastro de Reserva	
Teatro	Gurupi	Noturno	Marli Fernandes Magalhães	Instituto Federal do Tocantins - IFTO	---	sem limite	Campus Gurupi  Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha  Protocolo do Campus Gurupi, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Letras	Palmas	Matutino	Mirelle da Silva Freitas	Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos	1	sem limite	Campus Palmas  AE 310 SUL, Avenida LO-5, s/n, Plano Diretor Sul  Protocolo do Campus Palmas, das 8h às 18h.
Educação Física	Palmas	Matutino	Raphael Gomes de Araújo Palazzo	Escola Municipal Darcy Ribeiro  Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva	---	sem limite	AE 310 SUL, Avenida LO-5, s/n, Plano Diretor Sul  Protocolo do Campus Palmas, das 8h às 18h.
Matemática	Paraíso do Tocantins	Noturno	Adriana Brito Aguiar Marques	Escola Estadual Deusa Moraes  Escola Estadual Idalina de Paula	---	sem limite	Campus Paraíso do Tocantins - IFTO  Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480  Protocolo do Campus

							Paraíso do Tocantins, das 8h às 22h.
Química	Paraíso do Tocantins	Noturno	Sérgio Luís Melo Viroli	Colégio Estadual José Nezio Ramos	1	sem limite	<p><i>Campus</i> Paraíso do Tocantins - IFTO</p> <p>Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480</p> <p>Protocolo do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins, das 8h às 22h.</p>

5.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser entregues no envelope lacrado são os seguintes:

- a) formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;
- b) cópia da procuração de procurador legalmente constituído, se houver;
- c) cópia de RG e CPF;
- d) uma foto 3x4 cm recente;
- e) cópia do diploma de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) comprovação da experiência no magistério na educação básica;
- g) comprovação de que é professor na escola participante e que esteja atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- h) autodeclaração assinada atestando:
  - h.1) a disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
  - h.2) não acumular bolsa com outra concedida por instituição pública; se for o caso, informar recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras;
  - h.3) acumular bolsa com outra concedida por instituição pública, (exclui-se deste caso bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Bolsa Família, entre outras), e informar que, se for chamado para passar à condição de professor supervisor, a qualquer tempo, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida por outra instituição pública quando da assinatura do Termo de Compromisso;
  - h.4) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador de área. Caso o professor se enquadre nesta condição, e eventualmente for chamado para passar à condição de professor supervisor, esta concessão será negada;

i) carta de intenções, explicitando a sua motivação em participar e contribuir com o projeto, e quadro de disponibilidade de horário para acompanhamento dos bolsistas do subprojeto, conforme Anexo II.

5.2.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada devem criar seu currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço <http://freire2.capes.gov.br>, até o final deste processo seletivo, sob pena de serem desclassificados do processo quando da convocação para o início das atividades.

5.3. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) núcleo, mesmo possuindo mais de uma habilitação de licenciatura.

5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, via fax, correio ou correio eletrônico.

## 6. CRONOGRAMA

**Tabela 2 - Cronograma de seleção**

Lançamento do edital	15/4/2019
Período de inscrição	16/4/2019 a 18/4/2019
Homologação das inscrições	23/4/2019
Recurso contra inscrições não homologadas	24/10/2019, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos	26/4/2019
Resultado preliminar	30/4/2019, até as 18 horas
Recurso contra o resultado preliminar	2/5/2019, até as 18 horas
Divulgação do resultado final	6/4/2019

6.1. É de inteira responsabilidade do coordenador de área e do professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área a realização do processo de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail [pibid.iftto@iftto.edu.br](mailto:pibid.iftto@iftto.edu.br).

6.2. As divulgações e os resultados serão divulgados no portal do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos candidatos serão realizadas pela Coordenação de Área e por professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área. Todos os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFTO, para análise final e divulgação, conforme cronograma.

7.1.1. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

7.1.2. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

7.1.3. O recurso contra inscrição não homologada deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [pibid.iftto@iftto.edu.br](mailto:pibid.iftto@iftto.edu.br), informando como assunto “Recurso\_Homologação\_Edital\_Professor\_Supervisor\_[nome do subprojeto que é candidato]\_[nome do campus]”.

7.2. Para o candidato com inscrição homologada, será utilizado como critério para classificação a análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II,

demonstrando seu interesse em participar do Pibid-IFTO. Esta carta de intenções constituirá em 100% (cem por cento) da pontuação total.

7.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [pibid.iftto@iftto.edu.br](mailto:pibid.iftto@iftto.edu.br), informando como assunto “Recurso\_Resultado\_Preliminar\_Edital\_Professor\_Supervisor\_[nome do Subprojeto que é candidato]\_[nome do campus]”.

7.4. Para a obtenção do resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na carta de intenções.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

II - o candidato que possuir maior tempo de magistério.

7.4.2. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

7.5. O resultado final das vagas de bolsista e das vagas de cadastro de reserva será publicado por escola-campo, a fim de viabilizar a continuidade do projeto na mesma escola-campo, quando da saída de supervisor e sua substituição.

7.5.1. No caso de desistência/cancelamento de algum bolsista, ou oferta de novas bolsas, no período de vigência previsto neste edital, a bolsa será atribuída a outro candidato, segundo a ordem de classificação obtida por escola-campo no resultado final deste processo seletivo, esgotando-se primeiramente a lista de classificados para a percepção de bolsa.

7.5.2. Não havendo mais candidatos na lista de classificados para a percepção de bolsa, somente será convocado o candidato classificado no cadastro de reserva se a escola-campo continuar no programa, a critério da Coordenação Institucional.

7.6. Em caso de classificação de um candidato que não cumpriu os requisitos estabelecidos neste edital, será chamado o candidato seguinte, da mesma escola-campo, pela ordem de classificação.

## 8. CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1. O candidato selecionado na condição de cadastro reserva não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira.

8.2. A bolsa de professor supervisor terá o valor mensal, individual, de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

8.3. No caso de candidato selecionado neste edital na condição de bolsista, ou no caso de candidato selecionado na condição de cadastro de reserva que passe à condição de professor supervisor, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.3.1. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes, sendo efetivado no mês subsequente ao mês de competência.

8.4. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a professores supervisores se encontram dispostas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 12 de agosto de 2018.

8.5. As disposições acerca do cancelamento da bolsa paga a professores supervisores se encontram dispostas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 12 de agosto de 2018.

8.5.1. No caso de cancelamento da bolsa de professor supervisor, para continuidade das atividades do núcleo/subprojeto, deverá ser designado um substituto.

8.5.2. A substituição será feita por outro professor que estiver na lista de espera, conforme

regulamentado anterior, no prazo em vigência deste edital. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do Pibid-IFTO.

8.6. As disposições acerca das razões para a devolução de valores à Capes de recebimento de bolsa de forma indevida encontram-se dispostas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018.

## 9. CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O cadastramento no programa é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada esta atribuição.

9.2. Após a seleção, os coordenadores de área devem enviar, em arquivo digitalizado único, para a Coordenação Institucional do Programa, pelo e-mail [pibid.iftto@iftto.edu.br](mailto:pibid.iftto@iftto.edu.br), todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos convocados.

9.2.1. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para arquivo e controle.

9.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

9.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade do coordenador de área do subprojeto, que, ao término do programa, deverá remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

9.4.1. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior (IES) por período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e do controle.

9.5. É reservado ao coordenador institucional o cadastramento ou descadastramento de candidatos selecionados que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme a Portaria Capes nº 45/2018 alterada pela Portaria Capes nº 175/2018.

## 10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 45/2018, alterada pela Portaria Capes nº 175/2018, são atribuições do professor supervisor:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;

IX - ter e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço <http://freire2.capes.gov.br>;

X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.2. O bolsista supervisor deverá assinar “Termo de compromisso do bolsista de supervisão”, em conformidade com o previsto na Portaria Capes n.º 45/2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175/2018.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. Para a vaga de professor supervisor bolsista prevista neste edital, caso haja demanda de inscritos superior à vaga ofertada, os candidatos excedentes selecionados formarão um banco de reservas, para eventual aproveitamento, durante a vigência do programa, condicionado à autorização pela Capes e disposições previstas nas normas e regulamentos vigentes.

11.5. A convocação dos candidatos selecionados neste edital para o início das atividades será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

11.6. Os candidatos selecionados neste edital na condição de bolsista, ou pelo cadastro de reserva que passarem à condição de bolsista, caso venham a ser excluídos do programa, não poderão retornar ao Pibid-IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.

11.7. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.8. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.9. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, e do Programa de Residência Pedagógica vigente no IFTO.

11.10. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.11. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.12. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no site indicado.

11.13. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.14. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

11.15. Informações adicionais sobre o Pibid podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do Pibid, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

11.17. Os professores supervisores classificados no EDITAL n.º 40/2018/REI/IFTO, de 20 de junho de 2018, e no EDITAL n.º 64/2018/REI/IFTO, de 2 de outubro de 2018, que estão no cadastro de reserva para convocação e ainda não foram chamados/convocados estão dispensados de concorrer a este edital.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora Substituta**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0644686** e o código CRC **7FF50653**.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM

Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul  
CEP 77020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.004693/2019-70

SEI nº 0644686